



# MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2012 LEILÃO Nº 002/2012

O MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 712 de 03 de janeiro de 2012, torna pública a realização de **LEILÃO**, pelo **MAIOR LANCE INDIVIDUAL** de cada bem, objetivando a **VENDA** de Veículos e máquinas Inservíveis para o Município de Paraisópolis, no estado em que se encontram.

O procedimento licitatório que dele resultar será fundamentado na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 2.248 de 07 de novembro de 2012 e nas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

### Cláusula Primeira - Do Leiloeira

1 – A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pela **Leiloeira Oficial, Sra. Isis Rezende de Souza Araújo**, nomeada pela Portaria nº **1.000, de 24 de abril de 2012**, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, no dia, horário e local constantes do presente Edital.

### Cláusula Segunda – Do local.

2 – O **LEILÃO** será realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraisópolis situada na Praça do Centenário, 103, centro, Paraisópolis – MG, no **dia 22 de maio de 2012, com início dos trabalhos marcados para às 14:00 horas.**

2.1 – Os veículos e máquinas destinados ao leilão encontram-se na Garagem Municipal, situada à Rua 25 de janeiro nº 13, centro, Paraisópolis – MG, local onde os interessados poderão fazer a **INSPEÇÃO VISUAL**, no horário das 8:00 às 16:00 horas, a partir do dia 02/05/2012.

### Cláusula Terceira – Do objeto.

3 – Os objetos deste processo de leilão são 02 (dois) veículos e 01 (uma) máquina moto-niveladora de recuperação antieconômica para a Administração Pública Municipal discriminados individualmente na Planilha abaixo, onde, também, consta o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável):

ITEM	MARCA/MOD.	CHASSIS	ANO/ MOD	COMBUS TIVEL	PLACA	SITUAÇÃO DO BEM (Recuperável ou sucata)	LANCE MÍNIMO
01	Motoniveladora Huberwacuo 130M	-	1980	Diesel	-	Recuperável	30.000,00
02	VW/Fusca 1600	9BWZZZ11ZPP0 04230	1993/ 1994	Gasolina	BQT-9697	Recuperável	4.500,00
03	VW/Gol Special	9BWCA05Y23T1 64318	2003	Gasolina	HMN-0017	Recuperável	7.500,00



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no presente Edital, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, taxa de licenciamento e IPVA proporcional do ano em vigor a partir da data do leilão, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Município de Paraisópolis qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No presente Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), para colocá-lo novamente em circulação, ficando ciente o arrematante que para os veículos arrematados registrados em outros Estados, os débitos de IPVA, TAXA DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, MULTAS e outros, porventura existentes, ficarão por conta do arrematante, não responsabilizando o Município de Paraisópolis por qualquer despesa necessária à regularização desses veículos.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.3.3 – Os veículos e máquinas objetos do presente leilão foram avaliados por uma Comissão, constituída especialmente para esse fim, através da **Portaria nº 991/2012 de 04 de abril de 2012**.

## 4 – DOS PARTICIPANTES

4.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, **excluídos os menores de 18 anos, bem como funcionários deste Município**.

4.2 – Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**4.3** – No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o Leiloeira com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Para Pessoas Jurídicas deverão ser apresentados os seguintes documentos: credenciamento do representante por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do Contrato Social ou documento equivalente da outorgante e, no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.

**4.4** – Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados no original, ou por intermédio de cópias legíveis autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

**4.5** – Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos ao proprietário.

## **Cláusula Quinta – Do Procedimento e da Arrematação.**

5 – No local, horário e dia aprazado, a LEILOEIRA OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos veículos especificada neste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

5.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, a LEILOEIRA OFICIAL poderá alterar a ordem dos imóveis especificados neste edital, bem como estipular valores mínimos para os lances.

5.2 – Será considerada arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo o LANCE DE MAIOR VALOR.

5.3 – O arrematante que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nestas Cláusulas (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.1 – O bem não arrematado, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3, desta Cláusula, será devolvido ao



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

acervo para ser novamente apregoado pela Leiloeira Oficial, no mesmo evento, imediatamente e após o leilão do último bem constante deste edital.

5.4 – Os veículos serão ofertados para pagamento à vista.

**5.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço ofertado em dinheiro ou cheque nominativo, comum ou administrativo, através de depósito bancário em nome da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, na CONTA/DV:124-8 Banco:104 agência 1699 (Caixa Econômica Federal) OP: 006 no ato da arrematação.**

5.5 – Imediatamente após o pagamento do preço ofertado, a LEILOEIRA OFICIAL emitirá a NOTA DE ARREMATÇÃO - Correspondente, na qual deverá constar:

a – se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP e o telefone para contato;

b – se pessoa jurídica, a razão social da sociedade empresária arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o logradouro, bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP e o telefone para contato;

5.6 – Os pagamentos efetuados mediante cheque, somente poderão ser efetuados com cheques de titularidade do próprio arrematante, de banco que tenha representante no sistema de compensação integrada da Praça de Paraisópolis – MG, e apenas serão considerados realizados, após a respectiva compensação, respeitados os prazos estabelecido pelo sistema bancário.

5.7 – O leilão será ultimado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, a forma de pagamento – se em moeda corrente ou em cheque, e nessa última hipótese, indicando o número de cheque, o banco e a agência do banco, se comum ou administrativo – além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

5.8 – A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art.87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9 – A Leiloeira Oficial, após o Leilão, apresentará relatório circunstanciado ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual, verificado sua regularidade e aspectos



# MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

legais, o submeterá à apreciação do Prefeito Municipal, que indicará o destino devido à importância arrecadada de acordo com o levantamento de débitos de cada veículo.

## **Cláusula Sexta – Da entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.**

6 – A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem que, se efetuado em moeda corrente, será entregue imediatamente ao licitante vencedor (arrematante), mas, se efetuado por meio de cheque, somente após a devida compensação bancária.

6.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano a situação do bem (Veículos recuperável ou sucata), a identificação do arrematante ( se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP) e se pessoa de fabricação, a cor do veículo e o número do chassi), jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação e a forma de pagamento (se em moeda corrente ou em cheque, e nessa última hipótese, indicando o número do cheque, o banco e a agência do banco, se comum ou administrativo).

**6.2 – De posse do Recibo de Arrematação, o arrematante de veículo recuperável receberá o TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE VEÍCULO ALIENADO ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2012.**

6.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes; em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio.

6.3 – O arrematante terá **o prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento do Alvará de liberação **para retirar o bem, do depósito onde se encontra**, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de “diárias” referentes aos dias subseqüentes.

6.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do DEPÓSITO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município de Paraisópolis, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem que retornará ao acervo do Município de Paraisópolis, para ser leilado em outra oportunidade.

**6.5 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 dias, contado da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art.123 do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97).**



# MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

6.6 – Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pelo Chefe do Setor de Frotas do Município, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução nº 179/CONTRAN de 7 de julho último.

6.7 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Paraisópolis, após a concretização da alienação.

6.8 – Não será entregue ao arrematante a documentação do veículo. A omissão de Leilão emitirá ofício ao DETRAN autorizando a transferência do mesmo.

## **Cláusula Sétima – Das Disposições Finais**

7 – Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Administração direta e indireta deste Município, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

7.1 – O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

7.2 – A descrição do bem sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.3 – Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2 e 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.5 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

7.6 – Qualquer um dos bens indicados neste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial supervenientes a publicação do EDITAL.

7.7 – Todas as despesas com a retirada do DEPÓSITO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.8 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

7.9 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas à presidente da Comissão Permanente de Licitação de Paraisópolis/MG, por intermédio do Leiloeira, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira com anuência da Comissão Permanente de Licitação.

7.11 – Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis – MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Paraisópolis, MG, 18 de abril de 2012.

**Isis Rezende de Souza Araújo**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA LICITAÇÃO

Ao

**Município de Paraisópolis - MG**

N E S T A .

**LEILÃO Nº 002/2012 Processo Administrativo nº 292/2012.**

**Abertura: 14:00 horas do dia 22 de maio de 2012.**

**Nome do Proponente:** \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Apresento(amos) minha(nossa) oferta(s) de preço visando a compra dos bens licitados, conforme meu(nosso) lance verbal declarando que:

a) Vistoriei(amos) os referidos bens conhecendo seu estado e os aceitarei(mos) como se encontram, caso venha(mos) a adquiri-los, isentando o Município de Paraisópolis de qualquer responsabilidade pela qualidade, estado e possibilidade de aproveitamento dos mesmos;

b) o pagamento correspondente aos bens, que porventura venha(mos) a adquirir, será realizado conforme item 5 do Edital de **LEILÃO N.º 002/2012;**

c) os bens que porventura venha(mos) a adquiri-los, serão retirados conforme item 6 do Edital de **LEILÃO N.º 002/2012;**

Paraisópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## Anexo II

Processo Licitatório nº 292/2012 Leilão nº 002/2012

### RECIBO DE ARREMATAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, nesta data, o Sr. (nome do arrematante), brasileiro, casado, profissão, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ arrematou, no **Leilão Público nº 002/2012**, promovido pelo Município de Paraisópolis – MG, em data de \_\_\_\_\_ o veículo marca, ano, \_\_\_\_\_ modelo, \_\_\_\_\_ placa, \_\_\_\_\_, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_, o qual será pago integralmente e à vista mediante depósito bancário na Conta da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, na CONTA/DV:124-8 Banco:104 agência 1699 (Caixa Econômica Federal) OP: 006 no ato da arrematação.

Paraisópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**ISIS REZENDE DE SOUZA ARAÚJO  
LEILOEIRA**

---

**Nome e assinatura do Arrematante**



# MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MINUTA DO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE VEÍCULO ALIENADO ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2012, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS – MG.

Pelo presente Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, **representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio Wagner Bizarria**, e, de outro lado o Sr. (nome e qualificação do arrematante), brasileiro, casado, profissão, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, abaixo assinados, **DECLARAM TER ENTREGUE E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE** o veículo marca, ano, modelo, placa, \_\_\_\_\_, arrematado pela importância de R\$ \_\_\_\_\_ através do **Leilão Público nº 002/2012** promovido pelo Município de Paraisópolis – MG, em data de 22/05/2012, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido leilão..

DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao objeto do Leilão Público acima citado.

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paraisópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS - MG**  
**Sérgio Wagner Bizarria – Prefeito Municipal**

**ARREMATANTE:** \_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**

**TESTEMUNHAS:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_